

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 05/04/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, IMPLURB, SEMINF, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF e CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 29.03.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO 237/2017

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006937

INTERESSADO: MUHAMMAD QASEM ISA TARAYRA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

VOTO VISTAS: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL**, para o imóvel localizado na Avenida Bispo Pedro Massa, Lote — 2H1A — Cidade Nova I, acompanhando o voto primordial, levando em consideração a instrução do processo, bem como o fato do referido lote já ter sido desmembrado e lembrado pelo IMPLURB, sem que tenha sido criado qualquer óbice na ocasião.

Considerar a Informação Nº 1407/16-GPS/IMPLURB, acostada às fls. 63/64, a área está excluída dos percentuais de área pública, não sendo, portanto, área pertencente ao Município de Manaus.

Considerar, ainda, a informação técnica apresentada pela SUHAB (fls. 27), proprietária originária do lote.

ABSTENÇÃO do CAU.

2. DECISÃO 238/2017

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000206

INTERESSADO: BELGA ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, Nº 393, Redenção em consonância ao Parecer Nº 172/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as atividades pretendidas como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**, com o pagamento da Outorga Onerosa e desde que:

i) o estabelecimento seja utilizado exclusivamente para atividades administrativas, sendo absolutamente vedado o exercício de qualquer das atividades no local;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

- ii) haja a comprovação da existência de vagas de estacionamento, nos moldes estabelecidos no ANEXO III da Lei nº 3.200, de 23.10.2015;
 - iii) todos os negócios de compra e venda de mercadorias sejam realizados por meio da internet, por telefone, por catálogo ou por folheto;
 - iv) não haja estoque de produtos e materiais no local;
 - v) não haja movimentação de carga e descarga no imóvel; e
 - vi) não seja utilizado o passeio público para dar qualquer suporte à atividade de empresa.
- Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividades diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

3. DECISÃO 239/2017

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000840

INTERESSADO: SIBIA MARA MACEDO ARAKAKI

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Paulo Eduardo de Lima, Conjunto Ribeiro Junior, Nº 17, Nova Cidade, **FLEXIBILIZANDO** os itens em desacordo com a legislação, considerando que a obra já se encontra consolidada há 19 anos, não destoa dos demais imóveis da localidade e não causa prejuízos a terceiros, desde que:

a) seja assinado o carimbo de área *non aedificandi*; e

b) que seja promovida a acessibilidade ao passeio público.

Voto vencido, do relator primordial da SEMMAS pelo **DEFERIMENTO** com a condição de que se resolva a questão da permeabilidade: SEMEF, PGM e SINDUSCON.

Voto vencedor do Conselheiro da CMM, pelo **DEFERIMENTO** com a flexibilização de todos os itens em desacordo com a legislação, inclusive da área permeável: SINTRACOME, CAU, IMPLURB, SEMINF, CDL, FIEAM, CREA E SMTU. AUSÊNCIA do MANAUSTRANS.

4. DECISÃO 240/2017

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006664

INTERESSADO: LUIZ MANOEL PEREZ FILHO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, ratificando o deferimento da **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Argentina, Nº 9-B, Conjunto Eldorado – Parque 10 de Novembro, para as atividades de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO – SERVIÇO TIPO 1; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE – SERVIÇO TIPO 2, divergindo do Parecer Nº 035/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

Que seja realizado o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

5. DECISÃO 241/2017**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000125****INTERESSADO: ADELAIDE TRANSPORTES LTDA - EPP****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua das Colhereiras, Nº 70-B, Cidade de Deus, em consonância ao Parecer Nº 159/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando a ausência de vagas de estacionamento, o risco à segurança e a poluição sonora.

6. DECISÃO 242/2017**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000989****INTERESSADO: T R SMAGGE INSTALAÇÃO - ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Cravina dos Poetas, Nº 681, Conjunto Ajuricaba – Alvorada, para a atividade principal de CNAE 561120300 — LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO — TIPO 2; e atividades secundárias: 43215002- MANUTENÇÃO ELÉTRICA - USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO — TIPO 2; 43215001 — INSTALAÇÃO ELÉTRICA - USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO — TIPO 2; 432230201 — INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 432230202 — MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO; 422190500 — INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO — TIPO 2 463710500 — COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS USO/CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL — TIPO 4, mediante o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

7. DECISÃO 243/2017**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000370****INTERESSADO: AGROPAM AGRICULTURA E PECUARIA AMAZONAS S/A****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, mantendo decisão anterior, em consonância com o Parecer Nº 080/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para o imóvel localizado na Av. Autaz Mirim, Nº 9436 – Jorge Teixeira, tendo em vista a insuficiência de fatos novos para deferimento do pleito.

8. DECISÃO 244/2017**PROCESSO: 2011.796.824.05608****INTERESSADO: PEDRO DIAS MARQUES****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1195, Parque das Laranjeiras – Bairro de Flores, para as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – COMERCIAL TIPO 3; FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS – INDUSTRIAL TIPO 5, considerando a resolução da questão quanto ao estacionamento, apresentando o aluguel de dois locais com a quantidade de vagas necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Condicionar a expedição da Certidão ao devido pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e que, antecipadamente, o interessado apresente planta baixa dos imóveis envolvidos, destacando em cada um deles e, em escalas, as respectivas vagas de estacionamento de veículos leves e ou, pesados e as correspondentes áreas de manobras.

9. DECISÃO 245/2017**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001625****INTERESSADO: S B TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado Rua Croto, Nº 13, Conjunto Flamanal - Planalto, FLEXIBILIZANDO o item quanto ao dimensionamento mínimo de 02 (dois) quartos, sendo um com 7,65m² e o outro com 7,08m² e pela legislação 9,00 de acordo com o art. 59 da lei 003/2014 e o item quanto a largura mínima da escada, **desde que**:

- a) seja providenciado o fechamento da lateral da varanda do segundo pavimento.

10. DECISÃO 246/2017**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000798****INTERESSADO: JULIANO FABIANO DA SILVA****PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA COMERCIAL****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA COMERCIAL**, para o imóvel localizado na Rua Vicente Fiola (antiga rua 31), Nº 1252, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, FLEXIBILIZANDO os afastamentos, na forma como se apresenta o projeto, desde que:

- a) o processo seja transformado em Regularização e Habite-se;
- b) seja elaborado Laudo Técnico por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho de Fiscalização respectivo, abordando as condições estruturais da obra originalmente construída e que recebeu o acréscimo de mais um pavimento; e
- c) carimbo de área *non aedificandi* deverá ser assinado

Qualquer acréscimo deverá atender a legislação vigente.

11. DECISÃO 247/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008841

INTERESSADO: C S SOUZA E CIA LTDA ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 155/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para o imóvel localizado na Av. Visconde de Porto Seguro, N° 04, Flores – Parque das Laranjeiras, para as atividades de CNAE 855030200 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Serviço —Tipo3), CNAE 865000600 — Atividades de fonoaudiologia (Serviço — Tipo 1), CNAE 863050300 — Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Serviço — Tipo 1), CNAE 865000200 — Atividades de profissionais da nutrição, CNAE 865000301 — Atividades de psicologia, CNAE 865000302 — Atividades de psicanálise, CNAE 865000400 — Atividades de fisioterapia, CNAE 865000500 — Atividade de terapia ocupacional (Serviço. Tipo 1), mediante o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

12. DECISÃO 248/2017

PROCESSO: 2014.796.824.07014

INTERESSADO: SOLANGE MORAES ARANA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Miguel Ângelo, N° 36, Qd. L, Conjunto Adrianópolis – Adrianópolis, em consonância ao Parecer N° 142/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as atividades pleiteadas.

1. Condicionar a expedição da Certidão ao devido pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e anuência de mais de 50% dos moradores da Rua Miguel Ângelo, numa extensão de 100m para cada lado a partir do lote em questão e vagas de estacionamento.

13. DECISÃO 249/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002549

INTERESSADO: EMBREMAX RECUPERADORA DE EMBREAGENS PARA VEICULOS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO** para todas as atividades, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para o imóvel localizado na Av.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Max Teixeira, Nº 60 – Colônia Santo Antônio, considerando o grande impacto que o empreendimento poderá causar ao entorno e também pela falta de Alvará de Construção, salientando que a obra está em andamento.

Acatar a sugestão da CTPCU, para que os autos sejam encaminhados a Divisão de Fiscalização do IMPLURB a fim de que seja verificado se a obra está sendo realizada de forma irregular.

14. DECISÃO 250/2017

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006580

INTERESSADO: ERALDO DE SOUZA TELES

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

RELATOR PRIMORDIAL: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

VOTO VISTAS: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL** com a **APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Rua Edson Estanislau Afonso esquina com Av. Brasil S/N, Bairro de São Jorge, considerando que:

1) O terreno onde se localizará o empreendimento e que possui 3.278,00 m² é parte de um todo maior de 6.013,52 m² já desmembrado e cuja área remanescente de 2.735,53 m², foi doado ao Estado através de um Acordo Extra Judicial firmado com a SUHAB e que consta nos autos. (*sic*)

2) Nessa área remanescente e doada ao Estado, o requerente, por força desse mesmo Acordo, irá implantar às suas custas, uma quadra poliesportiva para uso comunitário com toda a infra-estrutura de banheiros, vestiários, administração, incluindo pista de caminhada, estacionamento para carros e motos e baía para receber abrigo do ponto de ônibus que hoje fica no limite da faixa de circulação viária. Observando que esse empreendimento já se encontra devidamente aprovado no IMPLURB e quando concluído será doado ao patrimônio do Estado. (*sic*)

3) O posto de abastecimento em si será dividido em um bloco de serviços de 02 pavimentos sendo 329,00m² no andar térreo e 271,60m² no pavimento superior e cobertura para abastecimento onde ficarão 05 bombas, que terá 725,00m². (*sic*)

4) A localização dos tanques de armazenamento de combustível (total de 04 unidades), ficará localizado no vértice do terreno ou seja, na esquina da Av. Brasil com a Rua Arthur Reis. Na divisão do eixo longitudinal da área ocupada pelos 04 tanques é o ponto que foi tomado como o centro da circunferência com raio de 150,00m de modo a proporcionar que áreas seriam alcançadas. E o que se observa é que a linha dessa circunferência apenas tangencia a extremidade do muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nilza de Melo Godoy, havendo ainda um grande espaço com piso cimentado entre esse ponto e o início das construções da escola propriamente dito, sendo um imóvel de propriedade da Arquidiocese de Manaus, alugado à Prefeitura. (*sic*)

5) É conhecida a necessidade de investimentos nessa área em atividades que melhorem o seu aspecto urbanístico, que elevem o padrão de qualidade da região, que aumente as condições de segurança e que venha a criar um ambiente saudável de frequência da comunidade que ali reside. Todo esse conjunto favorável, com a implantação desse binômio posto de serviços/área de recreação, aliado ainda ao fato da geração de emprego e renda, convencem a considerar, ainda que significativo o questionamento levantado quanto ao aspecto que envolve a distância entre os tanques e os estabelecimentos com concentração de pessoas, nenhum estabelecimento nessas condições é atingido no raio de 1 50,00m.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

6) Os outros dois itens, o 2 e o 3 também constante do parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) e que se referem as condicionantes do Licenciamento Ambiental e verificação pelo IMPLURB da anuência pelos moradores respectivamente, já foram atendidos.

O MEMORIAL DESCRITIVO DEVERÁ SER CORRIGIDO.

Votos pelo DEFERIMENTO acompanhando o voto do Relator Primordial do CREA: CDL, SMTU, CMM, FIEAM, IMPLURB, CAU, SINDUSCON, SEMEF, SINTRACOMEÇ; Votos pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o voto vistas da PGM: SEMMAS. AUSÊNCIA do MANAUSTRANS; ABSTENÇÃO da SEMINF.

15. DECISÃO 251/2017

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001095

INTERESSADO: RESTAURANTE DO PEIXE LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua A 26, Conjunto Ajuricaba, Nº 319, Alvorada, para a atividade principal de RESTAURANTES E SIMILARES SEM FORNECIMENTO DE MÚSICA TRANSMITIDA POR QUALQUER PROCESSO – SERVIÇO TIPO 3 e atividades secundárias de: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR – SERVIÇO TIPO 3; CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS – SERVIÇO TIPO 1, com o devido pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, desde que o interessado apresente as vagas obrigatórias pela Lei Nº 1.838/2014.

16. DECISÃO 252/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008023

INTERESSADO: SAULO EDUARDO SEVERINO DANTAS

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na AV. PEDRO TEIXEIRA Nº 351, CJ. DOM PEDRO, BAIRRO DOM PEDRO, para a atividade principal: CNAE/ATIVIDADE: 960250100 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE - USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO —TIPO 1 e atividades secundárias: CNAE/ATIVIDADE: 561120201 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPEC. EM SERVIR BEBIDAS COM FORNECIMENTO DE MÚSICA TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO. USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO — TIPO 3. CNAE/ATIVIDADE: 478140000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. USO/CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL - TIPO 1 CNAE/ATIVIDADE: 477250000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

USO/CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL - TIPO 1, mediante o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

17. DECISÃO N.º 253/17 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005406

INTERESSADO: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PLEITO: RECOLHIMENTO DO VALOR DA MEDIDA COMPENSATÓRIA AO FMDU

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo o recolhimento do valor da **Medida Compensatória que é de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU)**, para dar continuidade às obras que foram desenvolvidas por este Instituto.

Considerar a Informação da Assessoria Técnica do IMPLURB (fls. 360 e 361) e do Despacho da Diretoria de Planejamento do IMPLURB (fls. 362 e 363), registrando que a Medida Compensatória em discussão, refere-se a Construção da Subestação e Linha de Transmissão, baseado no valor da obra indicado pela interessada através da cópia do contrato realizado com a Construtora CONIN CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, no valor de R\$ 7.400.000,00.

Votos pela aceitação da própria Linha de Transmissão como Medida Compensatória: SINTRACOMEÇ, CDL, FIEAM, CREA, CMM e SMTU; Votos para que o valor calculado pela Assessoria Técnica do IMPLURB relativo a Medida Compensatória seja recolhido ao FMDU: SEMEF, SEMMAS, PGM, SINDUSCON, CAU, IMPLURB e SEMINF. AUSÊNCIA do MANAUSTRANS.

18. DECISÃO 254/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006848

INTERESSADO: JOSÉ RICARDO CASTRO DA MATA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO E REGULARIZAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO E REGULARIZAÇÃO**, para o imóvel localizado na Rua Ibicaré, Nº 2.230, Conjunto Amazonino Mendes II – Novo Aleixo, flexibilizando os elementos dispostos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Parecer Nº 473/2017 (fl. 109) da Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP/IMPLURB), do dia 20/03/2017 considerando que:

i) foram apresentadas modificações expressivas do projeto em relação à apreciação anterior deste Conselho;

ii) que o acréscimo de duas vagas de estacionamento mediante a supressão de área comercial atende parcialmente a demanda exigida;

iii) que o disposto nas alíneas “d”, “e” e “f” (Parecer DIAP) não afetam a terceiros;

iv) a divergência de áreas referida na alínea “a” (Parecer DIAP) precisa ser sanada, especialmente para a concessão do Habite-se;

v) o atendimento parcial da área permeável disposta na alínea “c”(Parecer DIAP).

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Recomendar o aprazamento possível para posterior saneamento da questão documental da área referida na alínea “a” do mencionado Parecer.

Que seja assinado o carimbo de área *non aedificandi*.

Que sejam apresentados os arquivos digitais.

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

19. DESPACHO 24/2017

PROCESSO: 2013.796.824.08945

INTERESSADO: NILSON TELLES DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB), tendo em vista a manifestação verbal da interessada, para apresentar os documentos pendentes nos autos, para posterior apreciação por parte deste Conselho quanto aos índices urbanísticos pendentes.

Em seguida, retornem-se os autos a este Conselho para posterior manifestação.

Logo após, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 05 de abril de 2017.

TELAMON B. FIRMINO NETO
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Representante da PGM

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA
Conselheira Representante da SEMMAS

ODÉLIA GEIZA NOBRE AZEVEDO
Conselheira Suplente Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMECA

MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JUNIOR
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMEF

JAIME KUCK
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU